



ANEXO IV SERVIÇO DE TREINAMENTO

1. FINALIDADE

As informações contidas neste anexo descrevem o serviço de treinamento da Solução de Antimalware que é objeto deste Edital. Os requisitos especificados neste documento têm caráter obrigatório, devendo ser rigorosamente atendidos pelos licitantes. O não atendimento a qualquer das exigências, por completo ou em parte, desclassifica a proposta e sujeitará o licitante à aplicação de sansões contratuais.

2. REQUISITOS DO SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

- 2.1. O Contratado será responsável por ministrar o treinamento técnico relativo à Solução sem nenhum ônus para o Banco, fornecendo instrutor devidamente habilitado e todo o material didático necessário, incluindo apostilas, livros, bloco de anotação, canetas, apresentações eletrônicas, acesso a laboratórios virtuais etc.
- 2.2. As apostilas, livros, apresentações e demais documentos utilizados no treinamento deverão ser redigidos em português ou inglês.
- 2.3. O material didático deverá ser distribuído de forma individual a cada um dos participantes em meio impresso ou eletrônico. Caso o material seja disponibilizado em meio eletrônico será exigido o formato PDF (*Portable Document Format*) ou Microsoft Word versão 15.0 (Word 2013) ou superior.
- 2.4. Após o início do treinamento, todo o material didático será considerado propriedade do Banco.
- 2.5. O Contratado deverá apresentar com antecedência mínima de 7 (sete) dias para o início do treinamento uma amostra do material didático a ser utilizado para avaliação e aprovação do Banco.
- 2.6. O treinamento deverá ser ministrado em português (Brasil).
- A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) treinamento online com interação em tempo real com o professor.
- 2.8. Do início até o final do treinamento a contratada deverá disponibilizar:
 - 2.8.1. Um ambiente de teste por meio de acesso a VPN / Portal Web, sem delimitação de tempo de acesso para cada aluno.
 - 2.8.1.1. Neste ambiente deve ser possível simular a configuração do servidor antimalware e simular também a configuração de agentes em um servidor Windows, Linux, estação de trabalho e smartphone. Também deve ser simulada a atualização dos agentes e remoção dos mesmos.
 - 2.8.2. A configuração realizada no ambiente teste de um aluno não deve influenciar no ambiente teste do outro aluno, ou seja, cada um deve ter um ambiente único e independente.
 - 2.8.3. A CONTRATADA deve disponibilizar também um canal para envio de dúvidas que devem ser respondidas e exemplificadas por exemplos práticos em aula ou por vídeo gravado e disponibilizado durante o treinamento.
 - 2.8.4. O instrutor deverá sanar toda qualquer dúvida informada pelos alunos referente a ferramenta e administração da mesma, no máximo até o dia da finalização do treinamento.





- 2.9. A CONTRATADA deve apresentar comprovante de que o instrutor concluiu o treinamento oficial do fabricante da(s) ferramenta(s) antes do início do treinamento para o BNB.
- 2.10. O treinamento deverá abranger as funcionalidades de gerenciamento, administração e monitoramento da Solução com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Deverá ser considerada a participação de 12 (doze) alunos.
- 2.11. O treinamento ofertado deverá constar do catálogo oficial de cursos do fabricante, observando o formato original do curso inclusive no tocante a ementa, material didático, carga horária e requisitos de habilitação do instrutor.
- 2.12. O treinamento deverá ser ministrado em dias úteis e horário comercial (08:00 17:00) e não poderá exceder o limite de 2 (duas) horas diárias. O calendário deverá observar o cronograma de implantação da Solução constante do Anexo III Serviço de Implantação.